



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3238/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 238/2022 RECEBIDO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PRE-LEG Nº 0148/2022, O QUAL TRATA DOS RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R\$ 76.000,00 EM ESPECIAL QUANTO AOS GASTOS COM "KITS DE LIMPEZA".

Os Vereadores Eduardo do Blog e Octávio Sampaio, Relator Geral e Presidente, respectivamente, da Comissão Especial de Transparência, infra-assinados, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicitam ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 238/2022 recebido em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0148/2022, o qual trata dos Recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 76.000,00.

Em sua resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0148/2022, o município deixou de responder aos quesitos da comissão especial, em flagrante afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso a informação deverá ser prestado de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada.

Desse modo, tendo em vista a ausência de resposta efetiva do Poder Executivo, requerem:

1. Qual Secretaria foi atribuída como responsável pela aquisição e pela distribuição dos kits de limpeza ?
2. Existe critério estabelecido pelo órgão responsável pela aquisição e pela distribuição para determinar a presença ou não de aptidão dos indivíduos que desejam receber kits de limpeza ?
3. Os beneficiários aptos à aquisição de kits de limpeza submetem-se a algum registro de controle ?
4. Qual é o quantitativo de kits de limpeza que já foram distribuídos aos afetados ?
5. Quais foram as empresas selecionadas para o fornecimento dos kits de limpeza tratados pela Portaria ?
6. Os kits de limpeza e seus valores foram avaliados com base no coletivo de itens que os compõem ou foram montados com itens selecionados individualmente?
7. Requer a especificação dos itens que compõem os kits de limpeza, fazendo constar a marca de cada produto, quantidade de cada um nos kits, e conteúdo especificado na embalagem de cada um.

Data do Documento: 01/06/2022 - 15:55:50
Data do Processo: 01/06/2022 - 16:00:47
Processo: 3238/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022041900420167323

8. Se houve excedente de compra de kits de limpeza, o que foi feito com este volume excesso ?
9. Se houve excedente de compra de kits de limpeza, onde foi guardado este volume excesso
10. Requer cópia do Processo Administrativo referente ao presente recurso.

JUSTIFICATIVA

A atividade dos Vereadores contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto à atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, demandando especial atenção e correta fiscalização daqueles competentes pelo Poder Fiscalizatório.

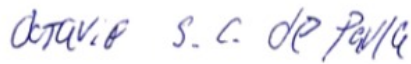
Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar à população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2022



EDUARDO DO BLOG
Vereador



OCTAVIO SAMPAIO
Vereador